

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5277

MODALIDADE

Dispensa de licitação emergencial 43/21

FINALIDADE

Aquisição de cobertores

PROponentes

152 - M. J. Steiak Dutra

Contrato 85/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/07 A ÀS HORAS LOCAL 19/07/2021

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO 30 dias DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 19 / julho de 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 223/2021

2. OBJETO

Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta á atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-19.950,00

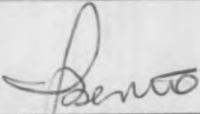
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4526	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS	Livre	19.950,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: M.J. STEIAK DUTRA ME
CNPJ Nº: 00.423.577/0001-06
Endereço: AV: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1.497 – CENTRO.

Ubiratã – Paraná, 29 de junho de 2021.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

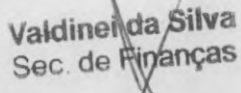
SIM	NÃO
☒	☐


Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
Contadora

RECURSO FINANCEIRO

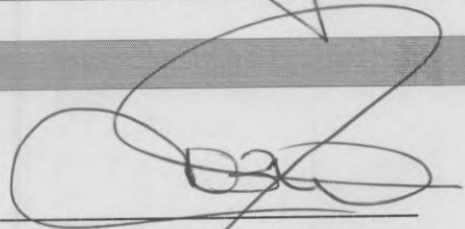
~~De acordo com a programação financeira~~

☒


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

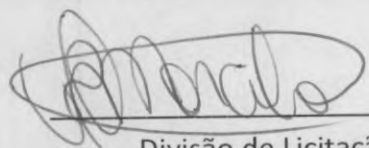
7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 02/07/2021
Hora: 11:15


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 223/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta á atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), é importante que as ações socioassistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas em situação de maior vulnerabilidade ou risco social e, igualmente, aquelas atendidas nos serviços de acolhimento.

A Secretaria de Assistência Social trabalha com uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta iminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, conseqüentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4526	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS	Livre	19.950,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Izabel Bento Calsavara. —

6.3. Fiscal do Contrato: Elisangela Cristina Vieira.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40310	1	1	Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	UN.	39,90	19.950,00

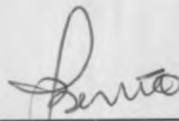
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega será integral, o prazo de entrega será de 03 dias úteis após recebimento da ordem de compra.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. À vista, mediante entrega total e documentação fiscal.

Ubatã, 29 de junho de 2021.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: M.J. STEIAK DUTRA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.423.577/0001-06, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.497, Centro, CEP: 85.440-000, Ubatã - Pr, com valor total de R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

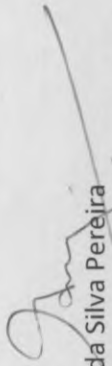
Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubatã-Pr, 30 de Junho de 2021.

Izabel Bento Calsavara
Secretária de Assistência Social

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES										
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOJA REAL LTDA. CNPJ: 76.889.765/0001-96	M. J. STEIAK DUTRA ME CNPJ: 00.423.577/0001-06	G R DA SILVA VESTUÁRIO LTDA - CANTINHO DA FAMÍLIA CNPJ: 73.203.325/0001-45	LUTEX ENXOVAIS LTDA. CNPJ:39.291.537/0001-93	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4			
LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO										
1	500	Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80m x 2,20m. Composição 100% poliéster, lavável com textura aveludada.	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 47,00	R\$ 54,90	Menor valor	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
TOTAL DO LOTE										R\$ 19.950,00

Ubiratã, 28 de Junho de 2021.


 Altair da Silva Pereira
 Servidor Responsável pela Composição de Valores

Obs: Foi selecionado a Empresa MJ STEIAK pois a empresa consegue a entrega em um menor prazo.

000005



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LOJA REAL LTDA.

CNPJ: 76.889.765/0001-96

ENDEREÇO: AV NILZA DE O PIPINO, 1385 – CENTRO.

TELEFONE: (44) 3543-1675

E-MAIL:

ITENS

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	Cobertor Microfibra Casal, Antialérgico super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	Jolitex	R\$ 39,90

LOJA REAL

Ubiratã - PR

44 3543-1675

44 9835-5858

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: G R DA SILVA VESTUÁRIO LTDA – CANTINHO DA FAMÍLIA

CNPJ: 73.203.325.0001-45

ENDEREÇO: AV NILZA DE O PIPINO, 1.587 – CENTRO.

TELEFONE: (44) 3543-1715

E-MAIL:

ITENS

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	Cobertor Microfibra Casal, Antialérgico super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	Cortex	R\$ 47,00

Isrore R. Bruneri

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M.J. STEIAK DUTRA ME

CNPJ: 00.423.577/0001-06

ENDEREÇO: AV NILZA DE O PIPINO, 1.497 – CENTRO.

TELEFONE: (44) 3543-1621

E-MAIL:

ITENS

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	Cobertor Microfibra Casal, Antialérgico super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	Jolitex	R\$ 39,90

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

00.423.577/0001-06

M.J. STEIAK DUTRA

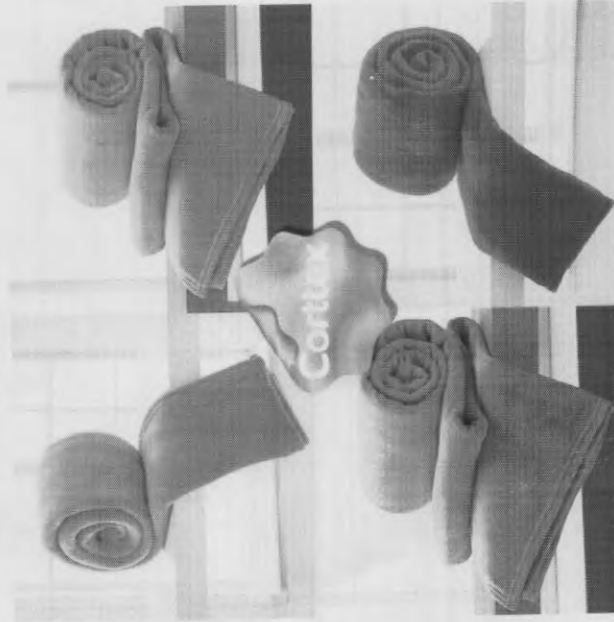
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1497 - SALA B
CENTRO CEP 85.440-000 - UBIATÃ - PR

busque aqui seu produto

entregar em: Ubiratã - PR

para empresas oferta do dia volte na gente cuponomia receba hoje americanas social produtos internacionais marcas próprias

página inicial > cama, mesa e banho > cobertores e mantas > cobertores e mantas casal



Cobertor Microfibra Casal Manta Coberta Cortex Home Design Antialérgico Super Macio e confortável

★★★★★ (1) 1 pergunta

O Frio Está Chegando, Então É Melhor Garantir um Cobertor Bem Quentinho! Desfrute todas as noites do conforto e abrigo necessários para um bom descanso. Este cobertor será o complemento perfeito para que você tenha mais horas de son...

[mais informações](#)

cor: caqui



Ubiratã - PR

 receba até
16 de julho 14

 retire na loja a
partir de
16 de julho 14

 quantidade : 1
unidade [alterar](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

com



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

000010

Orientação Técnica, nº 001/2021 – CIAMP Rua/PR

Curitiba, 10 de maio de 2021.

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS
À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
DURANTE O INVERNO DE 2021**

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do estado do Paraná - CIAMP Rua PR, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.405 de 15 de setembro de 2015, fundamentado no Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que cria a Política Nacional para a População em Situação de Rua, tem como função permanente a proteção e a promoção dos direitos humanos e fundamentais das pessoas em situação de rua.

A Política Nacional para População em Situação de Rua define essa população como “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

O CIAMP Rua Paraná tem como finalidade possibilitar e auxiliar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre direitos das pessoas em situação de rua no Paraná.

Considerando os emergentes desafios que se apresentam face à pandemia de Covid-19, a dura realidade da vida nas ruas e a condição de vulnerabilidade e risco social a qual as pessoas em situação de rua estão expostas;

Considerando o Plano de Trabalho 2021 do CIAMP Rua/PR, EIXO 1 – DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. OBJETIVO 1.1: Fortalecer a Rede de Proteção para as pessoas em situação de rua. AÇÃO 1.1-6 Buscar preventivamente, medidas para atender a PSR em sua totalidade, nas épocas mais frias do ano, com acolhimento; e para aqueles que não aceitam serem acolhidos, que sejam fornecidos cobertores, agasalhos, e vigilância de seu bem estar durante as noites mais frias do ano. E que no caso de alto número de acolhimentos, sejam mantidas as recomendações sanitárias e de isolamento impostas pela pandemia de Covid-19.

Considerando que não chegou ao nosso conhecimento os dados sobre a imunização de pessoas em situação de rua a população em situação de rua, embora constitua grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 (Sars-CoV-2), conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e o Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, justamente por apresentar maior risco de contaminação da doença pelas comorbidades, e que a vacinação deste grupo depende do envio de imunizantes da parte do Ministério da Saúde.

Considerando que a ocorrência de comorbidades, como tuberculose e outras, não é incomum neste grupo populacional, e que, somados à dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde e higiene, a manutenção da higidez se torna difícil para essas pessoas;

Considerando que a população em situação de rua apresenta índices de adoecimento maiores do que os da população brasileira em geral, conforme a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua realizada pelo extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 2009.;

Considerando que o modo de viver na rua gera dificuldades para o cumprimento das orientações preconizadas nas normativas sanitárias para a prevenção da COVID-19, como por exemplo a higienização frequente das mãos, muito devido ao fechamento dos comércios e dos banheiros públicos;

Considerando a condição de pobreza extrema que a população em situação de rua se encontra, onde o dinheiro escasso não permite a compra de álcool em gel e de máscaras;

Considerando a responsabilidade do poder público em proteger grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando todas estas questões, este comitê propõe e orienta, medidas de proteção para a população em situação de rua, nos dias frios, com baixas temperaturas, que já estão acontecendo em diversas regiões e municípios do Estado do Paraná, bem como, medidas continuadas de higiene, para proteção à saúde, conforme seguem.

01. Encaminhar aos Serviços de Acolhimento todas as pessoas em situação de rua, que aceitarem, para proteção contra o frio e à saúde;
02. Providenciar cobertores, para serem distribuídos àqueles que não aceitarem ir para o Serviço de Acolhimento;
03. Fornecer roupas e agasalhos adequados para as baixas temperaturas, tanto para os acolhidos, como aos que permanecem nas ruas;
04. Que sejam disponibilizados locais que forneçam banhos quentes gratuitos, para todas as pessoas em situação de rua que estejam em seu município, quer seja de passagem, quer seja permanente;

05. Vigilância permanente durante a madrugada, para não correremos o risco de perder uma pessoa pelo frio durante a noite;
06. As recomendações sanitárias de prevenção e controle da COVID-19 devem ser respeitadas por todos os Serviços de Acolhimento, conforme orientações das secretarias municipais de saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de modo que estejam adequados para receber a população em situação de rua que opte pelo uso do serviço.
07. O Serviço de Acolhimento disponibilize máscaras faciais, de preferência descartáveis quando possível, adequadas para a proteção de todos os usuários, bem como realize as orientações quanto ao seu uso, conforme as especificações do fabricante.
08. O Serviço de Acolhimento disponibilize "dispenser" de álcool em gel em todos os seus cômodos, e incentive o uso para assepsia das mãos.
09. O Serviço de Acolhimento mantenha o distanciamento mínimo de 2 metros entre as camas.
10. O Serviço de Acolhimento disponha de ambientes específicos para o isolamento daqueles com suspeita ou confirmação de contaminação pelo Sars-CoV-2, de modo que seja possível isolar o ambiente com porta, mas que janelas sejam mantidas abertas para a ventilação e a incidência de luz solar no cômodo.
11. O Serviço de Acolhimento oriente os usuários quanto ao não compartilhamento de qualquer item ou objeto pessoal, bem como disponibilize espaços específicos e separados para a guarda de objetos pessoais
12. O Serviço de Acolhimento higienize imediatamente os banheiros após sua utilização por pessoas com suspeita ou contaminadas pelo novo SARS-CoV-2.
13. O Serviço de Acolhimento providencie diariamente roupas de cama limpas às pessoas infectadas ou com suspeita de contaminação pelo Covid-19, de modo que a própria pessoa troque sua roupa de cama e coloque a usada em saco plástico, para que seja imediatamente higienizada.
14. O Serviço de Acolhimento ofereça toalhas de papel para secagem das mãos e não de tecido, a fim de evitar o compartilhamento de objetos possivelmente contaminados.
15. O Serviço de Acolhimento disponha de lenço de papel, para que, em caso de acolhimento de pessoas com sintomas de COVID19, seja possível cobrir o nariz e a boca em caso de tosse/espirro.
16. O Serviço de Acolhimento disponha de sabonete líquido para a higienização pessoal (seja para a limpeza das mãos ou para banho).
17. O Serviço de Acolhimento mantenha sempre janelas e portas abertas, para ventilação, de modo a possibilitar a circulação de ar.



18.O Serviço de Acolhimento higienize os móveis e utensílios com álcool 70% ou água sanitária, sempre que necessário.

19.O Serviço de Acolhimento oferte, à sua equipe, máscara, luva, óculos e avental durante o expediente e demais equipamentos de proteção individual necessários o trabalho.

20.O Serviço de Acolhimento mantenha as lixeiras fechadas com tampa. E de preferência disponibilize lixeiras acionadas por pedal.

21. E finalmente, os Serviços e Equipamentos, necessitam seguir as orientações da Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1.DECRETO FEDERAL Nº7.053/2009

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm

2.DECRETO ESTADUAL Nº2.405/2015

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=146700&indice=1&totalRegistros=1>

3.PORTARIA Nº 369/ de 29 de abril de 2020 – COVID 19

http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/portaria_368_29.05.2020_m.c._poprua_covid19.pdf

4.MEDIDA PROVISÓRIA Nº953 de 15 de abril de 2020

http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/medida_provisoria_no953_de_15.04.2020_covid_19.pdf

5.PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

https://www.mds.gov.br/Rua_aprendendo_a_contar PDF

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf

6.PLANO DE TRABALHO 2021 – CIAMPRua/PR

http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-05/plano_de_trabalho_2021_ciamp_rua_pr.pdf



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

000014

7. INFORME Nº01/2020–CIAMPRua/PR - DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E POSTERIOR;

[http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/publicacao - informe 01.2020.ciampruapr - diretrizes covid19 poprua.pdf](http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/publicacao_-_informe_01.2020.ciampruapr_-_diretrizes_covid19_poprua.pdf)

8. ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID - 19

[http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202007/cartilha_pandemia covid 19 poprua atendimento e acolhimento emerg encial.pdf](http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202007/cartilha_pandemia_covid_19_poprua_atendimento_e_acolhimento_emergencial.pdf)

9. PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PARANÁ COVID-19 - NÍVEL 3 – EXECUÇÃO

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/Plano%20de%20Contigencia%20Covid%2023.03.21%20FINAL.pdf

10. PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2020 - Recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-14-de-maio-de-2020-257197675>

CIAMP Rua/PR

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da
População em Situação de Rua do Estado do Paraná

Previsão para 15 dias Ubiratã - PR

TimelineGráficosCalendário

000015

28 seg

↓ 3°

↑ 9°

20%

Nublado pela manhã, com possibilidade de garoa. Tarde de sol com diminuição de nuvens. Noite com pouca nebulosidade.

^

MadrugadaManhãTardeNoite

Ver gráfico hora a hora

TEMPERATURA	CHUVA	VENTO	UMIDADE DO AR
↓ 3° ↑ 9°	2mm - 20%	S - 20km/h	67% 84%
ARCO-ÍRIS	SOL	LUA	
Baixa probabilidad.	07:17 - 17:54	Cheia	

▲ 29 ter

↓ -2°

↑ 9°

0%

Dia de sol, com geada ao amanhecer. As nuvens aumentam no decorrer da tarde.

▼

30 qua

↓ -2°

↑ 13°

0%

Dia de sol, com geada ao amanhecer. As nuvens aumentam no decorrer da tarde.

▼

01 qui

↓ 1°

↑ 16°

0%

Dia de sol, com geada ao amanhecer. As nuvens aumentam no decorrer da tarde.

▼

▲ 02 sex

↓ 5°

↑ 20°

0%

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.

▼

Mapas Explore sua região no mapa

000016

▲ 03 sáb

↓ 13°

↑ 27°

0%

Sol com algumas nuvens. Não chove.



04

dom

↓ 14°

↑ 27°

0%

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.



05

seg

↓ 13°

↑ 26°

0%

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.



06

ter

↓ 14°

↑ 24°

0%

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.



07

qua

↓ 14°

↑ 25°

0%

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.



+ 5 dias

Previsão em vídeo
Boletim do tempo

CONSULTE A PREVISÃO DO TEMPO PARA UBITATÃ - PR E QUALQUER LUGAR DO BRASIL

Participação dos usuários

Usamos cookies para personalizar a sua experiência. Ao utilizar nossos sites e serviços, você concorda com o uso de cookies por nossa parte conforme estabelecido na nossa [Política de privacidade](#).

OK

Neve, geada, friagem e frio abaixo de 0°C no Brasil esta semana

Compartilhar

Redação

6 min de leitura

28/06/2021 às 04:27 | Atualizado 28/06/2021 às 07:04

Até o fim desta semana, o Brasil terá neve, geada, friagem e frio abaixo de 0°C, com a passagem de uma forte massa de ar frio. Confira onde e quando estes fenômenos atmosféricos especiais poderão ocorrer no Brasil esta semana.

Fenômenos atmosféricos especiais entre 28 de junho e 1 de julho de 2021

Neve

Na noite do dia 28 e na madrugada de 29 de junho, a combinação de temperaturas muito baixas (próximas e abaixo de 0°C) e de muita umidade será favorável à formação de neve e de outras precipitações de inverno em alguns locais do Sul do Brasil. O fenômeno está sendo esperado para as regiões serranas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina e até sul do Paraná.

Temperatura abaixo de 0°C

Dias de muito frio estão sendo esperados para vários estados brasileiros até o fim desta semana. Temperaturas muito próximas e abaixo de 0°C poderão ocorrer nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Minas Gerais causando prejuízo para pastagens e hortaliças.

Geada branca

O frio intenso provocado pela passagem desta forte e grande massa de ar frio de origem polar vai permitir a formação da geada em amplas áreas do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de Mato Grosso do Sul e de São Paulo e também no Sul de Minas Gerais.

Geada branca: fenômeno caracterizado pelo congelamento do orvalho sobre qualquer superfície. O gelo pode se formar sobre telhados, troncos de árvores, superfícies metálicas e sobre a superfície das folhas. A geada sobre o capô dos carros causa

danos à pintura. A geada queima as folhas das plantas e, dependendo da intensidade, causa grande prejuízo para os agricultores

000018

O dia 28 de junho deve amanhecer com geada no centro-oeste do Rio Grande do Sul.

No dia 29 de junho, a geada pode se formar em todo o centro, oeste e norte do Rio Grande do Sul (inclui serra e planalto), serra, meio-oeste, oeste, planaltos sul e norte de Santa Catarina, centro, oeste e sul do Paraná, sudoeste/sul de Mato Grosso do Sul

Para o dia 30 de junho, a previsão é de geada ampla, até com moderada a forte intensidade, em todo interior do Rio Grande do Sul, todo o interior de Santa Catarina, em todas as áreas do interior do Paraná, incluindo a grande Curitiba, no centro, sul e oeste de São Paulo (inclui, por exemplo, Sorocaba, Bauru, Ourinhos, Itapeva, Presidente Prudente), sul, oeste, centro e leste de Mato Grosso do Sul (inclui a capital, Campo Grande)

Para o dia 1 de julho, a expectativa é novamente de geada ampla em todo o interior dos estados da Região Sul, no sul de São Paulo, no sul de Mato Grosso do Sul e na serra da Mantiqueira, na divisa entre São Paulo e o sul de Minas

Friagem

É este deslocamento pelo interior do continente que permite que o vento frio chegue até o Norte do Brasil provocando o fenômeno da friagem.

Friagem: queda da temperatura em áreas da Região Norte provocada pela passagem de ar frio de origem polar. Tecnicamente pode ocorrer em qualquer época do ano, mas é mais comum nos meses de outono e inverno. A friagem pode ser fraca, moderada ou forte. Quando o fenômeno ocorre com forte intensidade, a temperatura no Acre pode baixar para menos de 10°C.

A friagem começa a ocorrer no decorrer do dia 28 de junho, segunda-feira, em áreas do centro-sul e oeste de Rondônia e no sul/leste do Acre. No dia 29 de junho, terça-feira, a friagem será mais intensa e ampla em Rondônia e no Acre e no sul do Amazonas. A madrugada de 30 de junho deve ser a mais fria do ano até agora nestas regiões.

Recordes de frio em capitais

Durante os dias de atuação desta forte massa de ar frio de origem polar, recordes de menor temperatura do ano e de menor temperatura máxima poderão ser observados até mais de uma vez. As capitais com maior chance de bater algum recorde até o fim desta semana são: Florianópolis, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá, Goiânia, Brasília, Porto Velho, Rio Branco, São Paulo, Belo Horizonte, Rio De Janeiro e Vitória.



000019

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104193101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA JANETE STEIAK DUTRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOÃO STEIAK	(mãe) LEONOR DO PRADO STEIAK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 22502808	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 522.740.719-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 1633
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1497
COMPLEMENTO SALA B;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jpsteiak@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 28.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4755501 Atividade Secundária 4755503, 4781400	Descrição do Objeto 1) Comércio varejista de tecidos. (4755-5/01) 2) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03) 3) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.423.577/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 11/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Janete Steiak Dutra</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002549050	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/04/2019

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO-EM 18/04/2019 14:33 SOB N° 20191709611.
PROTOCOLO: 191709611 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901775049. NIRE: 41104193101.
M J STEIAK DUTRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0419310-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA JANETE STEIAK DUTRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE: PAI JOÃO STEIAK		MAE LEONOR DO PRADO STEIAK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1965	IDENTIDADE (número) 2.250.280/8	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 522.740.719-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 1633
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATÁ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA - ME		NÚMERO 1497-B	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 28.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) vinte e oito mil reais
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.31-0/01 Atividades Secundárias 52.32-9/00 52.33-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.423.577/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

DATA 06/06/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Janete Steiak Dutra</i>
---------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AI JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/06/2005 SER NÚMERO: 20052080234
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CNPJ: 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratá 18/07/2005	

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000021



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104193101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA JANETE STEIAK DUTRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ARARUNA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M ☐ F ☒		ESTADO CIVIL CASADA	
REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (Pai) JOÃO STEIAK		(Mãe) LEONOR DO PRADO STEIAK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1965	IDENTIDADE (número) 2.250.280-8	Órgão Emissor SSP	CPF (número) PR 522.740.719-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO		NÚMERO 1633	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATÃ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA - ME		NÚMERO 954	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO		CEP 85440.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.31-0/01 Atividades secundárias 52.32-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.423.577/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Maria Janete Steiak Dutra</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Maria Janete Steiak Dutra

DATA DA ASSINATURA
28/11/2003

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valdeir Peloi Venturoso
RG 11.068.829 SSP - SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003
SOB NÚMERO: 20033883530
Protocolo: 03/388353-0

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/07/21

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000022

NÃO PREENCHER

MARIA JANETE STEIAK DUTRA

NOME DO TITULAR

ARARUNA-PR.

BRASILEIRO BRASILE

CASADA

natural de

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de

JOÃO STEIAK E LEONOR DO PRADO STEIAK

FILIAÇÃO

nascido em

23-07-65

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF

0152274071934

NÚMERO

identidade

2.250.280-8

NÚMERO

SSP

PR.

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residência

RUA DUQUE DE CAXIAS 182, CEP. 87.350-000, CENTRO, UBIATÁ-PR.

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BARRIO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DA OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 M J STEIAK DUTRA

NL

NE

41 1 0419310 1

ID - NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

04

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALH

0 N 2 954

NOME DO BARRIO/QUARTO

07 CENTRO

CEP

08 87350000

NOME DO MUNICÍPIO

UBIRATÁ

SIGLA DE

PR.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

800.000

(Oito Mil Reais)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

10 1 0 0 1 9 5

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básica

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ARMARINHO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13					2
14	4	1	3	0	0
15					9
16					7
17					5

DATA

10-0195

ASSINATURA DO TITULAR

y Maria Janete Steiak Dutra

18

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA À
LEI FEDERAL Nº 7.256 DE 27-11-84

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiatá 19/07/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

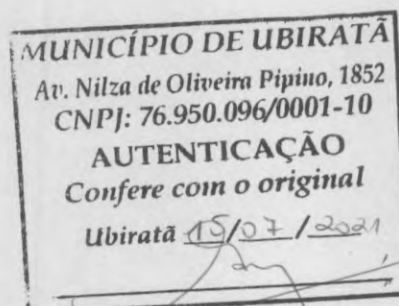
000023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.423.577/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1995
NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1497	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1621
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 10:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M J STEIAK DUTRA
CNPJ: 00.423.577/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

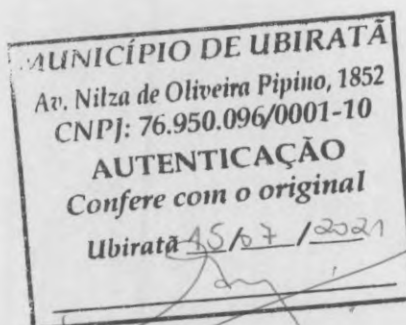
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:27 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **0A04.2825.B30A.AD12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1000025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024436088-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.423.577/0001-06**

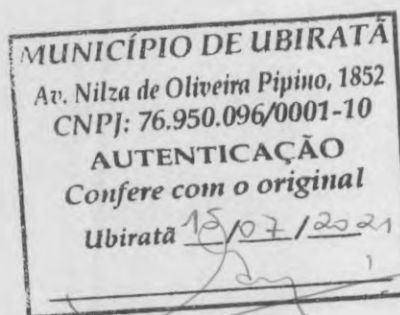
Nome: **M J STEIAK DUTRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000026

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.423.577/0001-06

Razão Social: M J STEIAK DUTRA ME

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1497B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

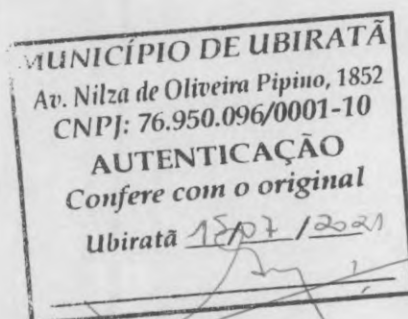
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042500500810072906

Informação obtida em 29/06/2021 09:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J STEIAK DUTRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.423.577/0001-06
Certidão nº: 20132586/2021
Expedição: 29/06/2021, às 09:32:44
Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J STEIAK DUTRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.423.577/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ndt@tst.jus.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 15/07/2021

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 152/2017, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa M J STEIAK DUTRA ME, 00.423.577.0001-06, Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº1497, Ubitatã-PR, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubitatã-PR 29/06/2021

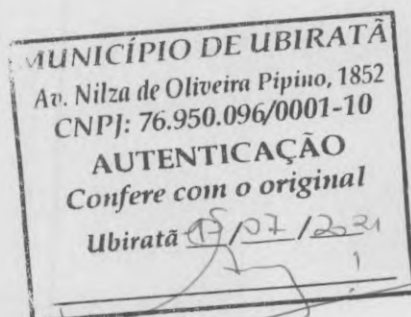
Maria Janete Steiak Dutra, RG:2250280-8 e CPF:552.740.719-34

Maria Janete Steiak Dutra

00.423.577/0001-06

M.J. STEIAK DUTRA

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1497 - SALA B
CENTRO CEP 85.440-000 - UBITATÃ - PR



M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000029

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, a senhora Maria Janete Steiak Dutra, representante legalmente constituída da proponente M J STEIAK DUTRA, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 29/06/2021

Maria Janete Steiak Dutra

MARIA JANETE STEIAK DUTRA

RG: 2.250.280-8 SSP-PR

CPF: 522.740.719-34

00.423.577/0001-06

STEIAK TECIDOS E
CONFECÇÕES

M. J. STEIAK DUTRA - ME

Avenida Nilza de Oliveira Pipino,

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - B. CEP 85.440-000, Ubiratã-PR

Fone: (41) 3543-1621

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 3094/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 2990 ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV NILZA DE O. PIPINO N°: 1497
PROPR./RAZÃO SOCIAL: M J STEIAK DUTRA-ME
CPF/CNPJ: 00.423.577/0001-06

COMPLEMENTO: 1497 B
REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 29/07/2021

UBIRATÃ EM 29 de Junho de 2021

valdinei da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 15/07/2021

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2021 08:40:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M J STEIAK DUTRA**
CNPJ: **00.423.577/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

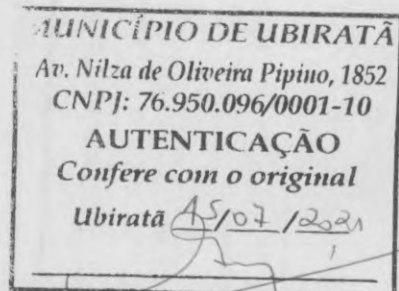
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	876	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2055000	Auxilios a pessoas carentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/06/2021 ate 30/06/2021

Dotacao Inicial..... =	63.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	36.424,00
Liquidado ate o Periodo. =	36.424,00
Pago ate o Periodo..... =	36.424,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	26.576,00

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI223/2021 - Urgente - Dispensa

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 02/07/2021 15:49

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 223/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa M J Steiak Dutra ME, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CONTRATO.docx	92,4KB
TERMO.docx	57,9KB
CI 223.pdf	667KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 223/2021, consistente na possibilidade de Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa da Sra. Secretária no sentido de que: *“Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), é importante que as ações socioassistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas em situação de maior vulnerabilidade ou risco social e, igualmente, aquelas atendidas nos serviços de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha com uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta iminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, conseqüentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.”*

Foi requisitada a Aquisição emergencial de cobertores da empresa M J STEIAK DUTRA ME, inscrito no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, o qual se enquadra na necessidade do projeto, sendo o valor global



da contratação fixado em R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o relatório.

Quanto às justificativas da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, quantidade, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

De outro, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competência.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência



constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.



No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição emergencial de cobertores, conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes de frio intenso e a queda de temperatura prevista par algumas regiões do País nos próximos dias.

Assim, fundamentou-se o pleito na dispensa do procedimento licitatório com respaldo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR define:

A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-



nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.)

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação



imediate representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, São Paulo, 2002, p. 239.)

No caso concreto, a Secretaria de Assistência Social solicitou a aquisição emergencial de cobertores para atendimento a população mais vulnerável, haja vista a situação de baixas temperaturas e que inclusive agrava o contexto vivenciado pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Como justificativa, argumentou-se o seguinte: *“Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), é importante que as ações socioassistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas em situação de maior vulnerabilidade ou risco social e, igualmente, aquelas atendidas nos serviços de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha com uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta iminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, conseqüentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.”*

Acerca das justificativas para a escolha dos fornecedores e dos preços a serem pagos, foram apresentadas as seguintes:



Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Pregão: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Pondera-se que, o processo de dispensa deve ser instruído com os elementos constantes nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações, restando ausente projetos de pesquisas aos quais os bens serão destinados, sendo o presente parecer condicionado a apresentação de relação com a demanda prevista e a quantidade ora solicitada.

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações prestadas (sobretudo a que declara a situação de urgência), com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos envolvidos, a contratação direta se

UBIRATÃ

PREFEITURA



000042

mostra possível, haja vista preencher os requisitos exigidos pela legislação vigente, na forma do art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.07.07
12:45:17 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: CI 223/2021 - Solicitação de Projetos de pesquisas

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 07/07/2021 13:55

Para: "social.compras@ubirata.pr.gov.br" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Prezado,

Conforme parecer jurídico em anexos, por gentileza providenciar projeto de pesquisa para prosseguimento do feito.

Qualquer dúvidas, estamos a disposição.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

PARECER JURÍDICO- Dispensa de Licitação - Cobertores 223-2021.pdf

502KB



Centro de Referência de Assistência Social – UBIRATÃ-PR

Ubiratã-PR, 09 de julho de 2021.

Of. 377/2021

JUSTIFICATIVA

O CRAS- Centro de Referência de Assistência Social tem como objetivo atender famílias que estão em vulnerabilidade social ou/e pessoal, frente a isso, a **Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742, de 7 de Dezembro 1993 (LOAS)**, preconiza a concessão de Benefícios Eventuais em casos emergenciais, em situações como calamidade pública, mudanças climáticas, desastres ambientais, surtos de pandemias, entre outros.

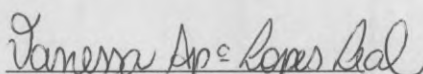
Dessa forma, devido as fortes frentes fria que estão atingindo a região sul do país, inclusive o Município de Ubiratã, no momento, existe a necessidade da entrega emergencial de cobertores aos munícipes, que se encontram em vulnerabilidade pessoal devido a falta de renda.

A seleção foi através de análise socioeconômica das famílias que estão inscritas no Sistema do Cadastro Único (SUAS) e que são acompanhadas pelo PAIF- Programa de Atenção Integral da Família. Válido mencionar que, algumas famílias possuem de 3 a 5 membros, existindo assim a necessidade da entrega de ao menos dois cobertores.

Sendo assim, é dever do Estado assegurar e garantir a oferta de serviços essenciais para que seja possível a obtenção de uma vida digna e igualitária possibilitando a garantia de direitos com a finalidade da obtenção da plena cidadania.

Sem mais no momento, fico a disposição para mais informações por telefone (44)3543-5185.

Atenciosamente,


Vanessa Ap. Lopes Leal
CRP 08/26605
CRAS/ Ubiratã-PR

Recebido em 12/07/2021
Aisling Muel

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

NOME	RENDA PER CAPTA	Nº DE PESSOAS NA CASA	ENDEREÇO
1. JOAO CARLOS AMERICO DA SILVA	-¼ salário (BF)	5	R. PARANA, número 107 - RECIFE -
2. CAROLAINÉ KLAN VIEIRA	SEM RENDA	4	R. COSTA E SILVA, número 2006 ^a JARDIM SÃO PAULO
3. JOAO LOPES VIEIRA	-¼ salário (BF)	4	R. EPITACIO PESSOA, número 2034- RECIFE - Ubitatã / Paraná
4. ALEXANDRE APARECIDO CAMPOS	SEM RENDA	2	R. TERRA RICA, Nº09 - VILA ESPERANÇA - Ubitatã / Paraná
5. MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA	-¼ salário (BF)	5	AV. JOAO MEDEIROS, número 25 - RECIFE - Ubitatã / Paraná
6. VENIL JOSE DOS SANTOS	-¼ salário (BF)	2	AV. RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO, número 36 - CNJUNTO BOA VISTA
7. ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	-¼ salário	7	R. PARANA, número 107 - RECIFE - Ubitatã / Paraná
8. SILVANA DA SILVA	SEM RENDA	3	R. PARIGO DE SOUZA, Nº115 SÃO JOAQUIM
9. EVA DA SILVA	-¼ salário	4	RUA GOIAS, 309 Q108L13 CASA RECIFE
10. LEIONICE APARECIDA COSTA	-¼ salário (BF)	3	R. MACAPA, Nº101 JOSEFINA 2
11. JANETE BATISTA DA SILVA	-¼ salário (BF)	4	RUA GOIAS, 157 Q109 LT16 CASA FUNDOS RECIFE
12. ROBERTO PANSANI DA SILVA	-¼ salário	4	RUA BEIJAMIN CONSTAT, Nº1976 CASA SÃO VICENTE
13. CLEUSA DE SOUSA DA SILVA	SEM RENDA	1	RUA RIO BRANCO, NÃO TEM NÚMERO JOSEFINA 2
14. MARIA SOELI FERREIRA BATISTA	SEM RENDA	4	R. MUNHOZ DA ROCHA, Nº100 VILA ESPERANÇA
15. MARIA HELENA PIRES DE OLIVEIRA	½ salário	5	RUA BAHIA, Nº14 RECIFE
16. MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	SEM RENDA	6	AVENIDA VALDIR DE OLIVEIRA, 515 CASA
17. ELIZA DE SOUZA DE OLIVEIRA	¼ salário	3	R. MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº2030 RECIFE
18. JACIRA MENDES MULLER	½ salário	3	AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº134 RECIFE
19. MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	-¼ salário	1	R. MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº1440 RECIFE
20. LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEM RENDA	6	R. EPITACIO PESSOA, 54 CASA RECIFE
21. ALINE MODESTO DA CONCEICAO	½ salário (BF)	3	RUA RIO GRANDE DO SUL, 279 CASA
22. SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	¼ salário	4	RUA AMAZONAS, SN CASA YOLANDA
23. VALDELICE ARAUJO DA SILVA LEITE	¼ salário	6	RUA TERESINA, 153 CASA JOSEFINA 2
24. ANDREIA VALTER DE ALMEIDA	-¼ salário (BF)	4	RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA, 310 PANORAMA
25. MARCELINA LUCIANO HOTZ	SEM RENDA	2	RUA DESEMBARGADORMUNHOZ DA ROCHA, 182 CASA

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

000046

26.	VALERIA MOREIRA DO NASCIMENTO	SEM RENDA	5	RUA MATO GROSSO, 540 CASA
27.	CELENICE ROSA DE OLIVEIRA	½ salário	3	ESTRADA OLINDA, SEM NÚMERO COMUNIDADE DO CARAJA
28.	ROSELY APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	-¼ salário (BF)	4	AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 116 CASA RECIFE
29.	MARIA DA SILVA FERREIRA	¼ salário	4	AV. DOUTOR CLODOALDO DE OLIVEIRA, 1480 SÃO PAULO
30.	ELZA ALVES DOS REIS	SEM RENDA	2	RUA BAHIA, 1633 CASA
31.	EUNICE APARECIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA	SEM RENDA	2	R. RIO GRANDE DO SUL, Nº867 SÃO VICENTE
32.	PAULA APARECIDA LIMA LEANDRO	SEM RENDA	3	R. PIQUIRI, Nº10A JARDIM ITAIPU
33.	MARILDA DE PAULA	-¼ salário	4	ESTRADA VELHA CAMPINA, SEM NÚMERO SITIO
34.	RITA MARIA DE OLIVEIRA	-¼ salário	4	RUA ELI BARTZ, 49 QD1A LT 07 CASA ALZIRA REZENDE
35.	JOSE CICERO FERREIRA	-¼ salário (BF)	3	R. MATO GROSSO, Nº295 RECIFE
36.	APARECIDO CICERO DA SILVA	-¼ salário	4	R. PORTO ALEGRE, Nº348 JOSEFINA
37.	MARIA ELISA DA SILVA	-¼ salário	3	RUA MACAPA, Nº127 CASA JOSEFINA 2
38.	ILDA DE LIMA	-¼ salário (BF)	3	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 82 CASA
39.	EDILAINE SOUZA BATISTA DA SILVA	¼ salário	4	R. DUQUE DE CAXIAS, Nº740 CASA RECIFE
40.	MARCIO DIAS	SEM RENDA	5	R. GOIAS, Nº203 RECIFE
41.	DIANA ALVES DE SOUZA	-¼ salário	4	AVENIDA JOAO MEDEIROS, 2540 CASA RECIFE
42.	DAMIAO FELIX DO NASCIMENTO	¼ salário (BF)	2	RUA ESTER MACHADO, Nº590 YOLANDA
43.	MARIA NEIVA BORKOWSKI LEGAMBRE	-¼ salário	4	RUA PAPA JOAO XXIII, Nº34 SÃO PAULO
44.	ELIANE DOS SANTOS	-¼ salário (BF)	1	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº1502 SÃO JOAQUIM
45.	DAYANA DIAS DE SOUZA	-¼ salário	4	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº1246 SÃO JOAQUIM
46.	ANDERSON DOS SANTOS	SEM RENDA	1	R. PROJETADA 03, NÃO TEM NÚMERO YOLANDA
47.	TEREZA GALDINO PEREIRA	SEM RENDA	2	TRAVESSA ALFONSO H LOPES, 46 CASA RECIFE
48.	LUCIMARA DE OLIVEIRA	SEM RENDA	3	AV. CARMEM RIBEIRO PITOMBO, Nº486 RECIFE
49.	JOSIANE DORCELINA DA SILVA	-¼ salário	5	RUA BAHIA, 94 CASA RECIFE
50.	ANA CLEIA DA SILVA	¼ salário	4	R. MATO GROSSO, Nº137 CASA RECIFE
51.	ROSENILDA DOS SANTOS SOARES	SEM RENDA	4	RUA PROJETADA, A CASA
52.	EDILENE FERREIRA DO PRADO	¼ salário	4	R. TANGERINEIRA, Nº11 BOA VISTA
53.	RONALDO REZENDES RODRIGUES	¼ salário	4	ESTRADA PALMITAL, SEM NÚMERO YOLANDA
54.	ELZA FERREIRA	-¼ salário (BF)	9	R. DAS GOIABEIRAS, Nº236

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

000047

GONZAGA			JARDIM IMPERIAL
55. SANDRA CANDIDA DA SILVA	-¼ salário	4	RUA DAS JABUTICABEIRAS, Nº50 CASA BOA VISTA
56. ROSI CUSTODIO GARCIA	-¼ salário	5	RUA DAS MEXERIQUEIRAS, 66 CASA FUNDOS
57. MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANCHO	¼ salário	5	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1412 CASA VILA ESPERANÇA
58. MICHELY DAS NEVES	-¼ salário (BF)	5	AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 31 RECIFE
59. SOLANGE APARECIDA DA LUZ	-¼ salário (BF)	3	RUA EPITACIO PESSOA, 1867 CASA RECIFE
60. ANGELI SIMONI OLIVEIRA ARRUDA	-¼ salário (BF)	4	RUA MARECHALCANDIDO RONDON, 2156- RECIFE
61. ANA CRISTINA DE SOUZA	-¼ salário (BF)	7	RUA TRES, 35 CASA - SÃO JOAQUIM
62. ELIANE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA DA LUZ	SEM RENDA	2	RUA BELO HORIZONTE, 355 Q17 L21 CASA
63. LUCIANA DOS SANTOS SOARES	-¼ salário	6	RUA BAHIA, 510 CASA YOLANDA
64. FABIANA CARVALHO DE MELLO	¼ salário (BF)	2	RUA JAQUEIRAS, 98 CASA
65. REGINA MOREIRA DE SOUZA	-¼ salário (BF)	4	RUA TRES, 36 CASA
66. SEBASTIANA ALVES DE SOUZA VELASCO	SEM RENDA	3	RUA MACAPA, 2 CASA
67. JANICE BARBERO DA SILVA	-¼ salário	4	TRAVESSA TERRA RICA, 28 CASA
68. ROSENEIDE FERREIRA PINTO	-¼ salário	6	RUA BAHIA, 34 CASA
69. SOCORRO ROCHA DA SILVA	SEM RENDA	1	TRAVESSA TERRA RICA, 18 CASA
70. CLEONICE APARECIDA DE PAULA	-¼ salário	4	RUA GOIAS, 717 Q104 LT15 CASA
71. IZABEL DOS REIS	¼ salário	5	ESTRADA VITORIA, SN SITIO
72. JAQUELINE DOS SANTOS	-¼ salário (BF)	7	RUA UM, 10 CASA
73. CAMILA MORRANA RIBEIRO	-¼ salário (BF)	4	RUA MARECHALCANDIDO RONDON, 388 CASA FUNDOS
74. LUCINEIA BENEDITA LEONARDO	-¼ salário (BF)	5	RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 1366 CASA
75. CELINA JORGE DA SILVA	-¼ salário (BF)	3	AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 132 CASA
76. ADRIANA CRISTINA GARDINE	-¼ salário	4	RUA BELO HORIZONTE, 307 Q17 L17 CASA
77. ROSENICE DE FATIMA COELHO	½ salário	4	RUA PORTO ALEGRE, 359 CASA
78. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	-¼ salário (BF)	4	
79.			RUA HERCULINO OTAVIANO, 1471 CASA
80. MARIA APARECIDA FERREIRA	½ salário	6	RUA JOAO DE BARRO, QD4LT11 CASA
81. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CAPUTO	-¼ salário	4	ESTRADA VELHA DA JURANDA, SN SITIO
82. TEREZINHA MILLER DA SILVA	SEM RENDA	1	RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 1259 CASA
83. MARIA ELIENE DA SILVA	-¼ salário	6	RUA DONATO FELIX LEITE, 36 Q18 L04 CASA
84. CLAUDINEIA	-¼ salário	2	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA,

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

00048

MARCIANO DA SILVA			1853 CASA
85. JULIANA APARECIDA DE ARAUJO SOUZA	¼ salário	3	RUA PARANA, 106 CASA
86. THAIS CRISTINA KILLER DA SILVA	-¼ salário	4	RUA JOSE BAPTISTA PETRICA, 12 QD03 LT12 CASA
87. IVONE JOSE DE FREITAS CARNEIRO	-¼ salário (BF)	4	RUA UM, 34 CASA
88. MARIA LUIZA DE ASSUNCAO	¼ salário (BF)	6	RUA VITORIA, SN CASA FUNDOS
89. CLEIDINEI GOMES DA SILVA	-¼ salário (BF)	5	AV. ASCANIO, SEM NÚMERO RECIFE
90. ROSALINA TIAGO DA SILVA	-¼ salário (BF)	2	RUA PARIGOT DE SOUZA, 1592 CASA
91. TATIANE DE FATIMA MACHADO MARQUES	-¼ salário	5	RUA DAS MAGUEIRAS, N° 41 BOA VISTA
92. KATIA FARIAS DE OLIVEIRA	-¼ salário	1	RUA PARIGOT DE SOUZA, 114 CASA
93. CILSO DE ARAUJO	¼ salário (BF)	6	RIO GRANDE DO SUL (ESQUINA COM A MUNHOZ DA ROCHA) N° 1426- VILA ESPERANÇA
94. FRANCISLENE LAUDICEIA DOS SANTOS	½ salário	4	R. PARIGOT DE SOUZA, número 94 - VILA ESPERANÇA
95. BENEDITO LAURENTINO DA SILVA	SEM RENDA	2	R. R. MANGUEIRAS, número 38 - BOA VISTA
96. JULIANA DOS SANTOS	-¼ salário (BF)	3	AV. RAIMUNDO SOARES DO NACIMENTO, número 9 - VILA ESPERANÇA
97. SILVANA DIAS	-¼ salário (BF)	6	AV. DOUTOR CLODOALDO DE OLIVEIRA, número 2150- - VILA ESPERANÇA
98. FABIANE BARBIERO DA SILVA	-¼ salário (BF)	5	AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA, número 2166 - VILA ESPERANÇA
99. VANESSA DOS SANTOS	-¼ salário (BF)	1	R. RIO GRANDE DO SUL N°130 B VILA ESPERANÇA
100. RENATA FOGAÇA	-¼ salário (BF)	3	R. PARANÁ, N°1382 SÃO PAULO
101. MARIA DE LOURDES - VÓ KEVE	-¼ salário (BF)	4	R. PARIGOT DE SOUZA, N° 127 VILA ESPERANÇA
102. NILZA LEGAMBRE	-¼ salário (BF)	6	R. GOIAS, N° 68 RECIFE
103. LEONARDO MOREIRA DE SOUZA	SEM RENDA	4	R. FLORIANO ESQUINA COM AV. PIONEIROS N°1030
104. GABRIEL HENRIQUE MACHADO MARQUES	-¼ salário	5	R. MANGUEIRAS, N°41 BOA VISTA
105. RENAN HENRIQUE DE LIMA	¼ salário	2	R. DAS LIMEIRAS, N°32 BOA VISTA
106. RONI PINTO DE OLIVEIRA	-¼ salário	6	R. BAHIA, N°34 RECIFE
107. LUCAS ANDRADE/ MARIA AVELINA ANDRADE	-¼ salário (BF)	3	R. BAHIA, N°39 RECIFE
108. SANDRA ALMEIDA SILVERIO	-¼ salário	6	R. MANGUEIRAS, N°65 BOA VISTA
109. ANA PAULA SOUZA ALVES	-¼ salário (BF)	5	R. EPITACIO PESSOA, N°19 RECIFE
110. ROMILDA GRUBER DA SILVA	-¼ salário	9	ROD. 369, SOCIEDADE RURAL
111. JAQUELINE DA SILVA LEITE	-¼ salário (BF)	6	R. TEREZINA, N°153 JOSEFINA 2

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

000049

112.	MIRALVA OLIVEIRA LIMA	½ salário	3	R. MARECHAL C. RONDON, Nº1562 RECIFE
113.	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	-¼ salário	4	R. MARECHAL C. RONDON, Nº2180 RECIFE
114.	MARIA CRISTINA VIANA	¼ salário	3	R. DAS CASTANHEIRAS, Nº106 BOA VISTA
115.	PATRICIA CAMILA DE LIMA	-¼ salário (BF)	2	R. MARECHAL C. RONDON Nº1426 RECIFE
116.	VILMA MARIA DE CARVALHO	-¼ salário (BF)	1	R. MARECHAL CANDIDO RONDON (CASA DOS FUNDOS) Nº2157
117.	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	-¼ salário (BF)	4	R. FEIRAVANTE ZEN, Nº104 JARDIM PETRICA
118.	MARIA APARECIDA DAPUCENA	SEM RENDA	5	R. RUA PARANÁ, Nº247 RECIFE
119.	JOSIETE GOMES LIMA (6 A 7 COBERTORES)	SEM RENDA	1	R. PRINCESA ISABEL, Nº1744 (ATRÁS DA BOCHA) CENTRO
120.	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS SIMÕES	-1/4 salário (BF)	3	R. RUAS GOIÁS, Nº1381 SÃO PAULO
121.	THIALIS JHONSON FERNANDES AZEVEDO	SEM RENDA	3	R. PARIGOT DE SOUZA, Nº94 VILA ESPERANÇA
122.	FABIOLA FERREIRA DA SILVA	¼ (BF)	4	R. MUNHOZ DA ROCHA, SEM NÚMERO VILA ESPERANÇA
123.	TIAGO DE LIMA MELO	¼ (BF)	4	R. MATO GROSSO, Nº203 RECIFE
124.	ROSA MARIA DUARTE LOPES	-1/4 (BF)	1	R. SANTOS DUMONT, Nº492 CENTRO
125.	MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	-¼ salário	3	R. DUQUE DE CAXIAS, Nº220 (VIZINHA DA FRENTE)
126.	SUZANY DE FARIAS CRUZ	-¼ salário (BF)	7	R. PRINCESA ISABEL, Nº1963 JARDIM SÃO VICENTE
127.	FABIANA FERNANDES DA SILVA	-¼ salário	3	AV. DOUTOR CLODOALDO DE OLIVEIRA, Nº2135 SÃO VICENTE
128.	TATIELE PEREIRA RETAMIRO	-¼ salário	4	R. MOACIR CARMONA FOGAÇA, Nº50 JARDIM JK'
129.	ROSIETE CARLOTA DE LIMA	¼ salário	3	AV. CUIABA, Nº35 JOSEFINA 1
130.	MARCOS ANTONIO DA SILVA CAMPOS	¼ salário	1	R. MUNHOZ DA ROCHA, Nº1123 SÃO PAULO
131.	VALTER JUNIOR DA SILVA	-½ salário	4	R. BAHIA, Nº180 DISTRITO DE YOLANDA
132.	ISABEL CRISTIANE DA SILVA	SEM RENDA	3	R. COSTA E SILVA, Nº1524 SÃO PAULO
133.	DELFINA RODRIGUES DA SILVA	-¼ salário (BF)	5	ESTRADA JOAO DE BARRO, VILA RURAL
134.	MAYARA CRISTINA RAMOS	¼ salário (BF)	6	AV. PIONEIRO, Nº360 CENTRO
135.	ALTA BATISTA DA SILVA	- ¼ salário	1	AV. RAIMUNDO S. DO NASCIMENTO, Nº1500 VILA ESPERANÇA
136.	ROSIANE SOARES DE JESUS	¼ salário	6	R. PARANÁ, Nº1382 SÃO PAULO
137.	MARIA DE LOURDES FIUSA	¼ salário	2	R. EPITACIO PESSOA, Nº18 RECIFE
138.	IVANILDA SENETRA	SEM RENDA	5	R. PARANÁ, Nº112 RECIFE
139.	TAISA APARECIDA DA SILVA KRIK	½ salário	2	R. MATO GROSSO, Nº295 RECIFE
140.	HELENA DOS SANTOS	SEM RENDA	2	R. EPITACIO PESSOA, Nº2063

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

000050

DA COSTA			CENTRO
141. JOSE ROBERTO DA SILVA	¼ salário	3	R. JOAQUIN FERREIRA LUSIO, Nº309 BAIRRO: CENTRO
142. JOSÉ CARLOS DA SILVA	-¼ salário (BF)	7	R. HERCULINO OTAVIANO, Nº1538 CENTRO
143. PRISCILA MENDES LOVATO	SEM RENDA	2	R. FIORAVANTE ZEM, Nº611 PARQUE DO LAGO
144. ROSA RIBEIRO	-¼ salário (BF)	4	R. VITORIA, Nº9 JOSEFINA 2
145. JOAQUIM PEREIRA FAGUNDES	½ salário (BF)	6	R. COSTA E SILVA, Nº1978 JARDIM SÃO PAULO
146. SERGIO APARECIDO GALHATI	SEM RENDA	1	R. PIONEIRO PEDRO GONÇALVES, Nº470 TROPICAL
147. NELSANA DA SILVA RODRIGUES LEITE	¼ salário	3	R. MARIA DAS GRAÇAS MOLINA, Nº347 PANORAMA
148. YANKELYS DELVALLE	-¼ salário	4	R. MARIA DAS GRAÇAS MOLINA, Nº285 PANORAMA
149. ANGELINA DOS SANTOS	¼ salário	4	R. PEDRO DE OLIVEIRA, Nº280 CENTRO
150. LUANA LUZ DE SOUZA	-½ salário	3	R. PRECIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº1867 RECIFE
151. EDILAINE DA SILVA VIEIRA	½ salário	4	R. MARIA DAS GRAÇAS MOLINA, Nº1858 RECIFE
152. SIDIRLENE LUZIA DE SOUZA VERLI	½ salário	3	R. HERCULINO OTAVIANO, APTO 4 (SEM NÚMERO) RECIFE
153. ROSELI DOS SANTOS	½ salário (BF)	4	R. PAPA JOÃO, N15 JOÃO PAULO 2
154. CLEIDE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA	½ salário (BF)	2	R. DAS TANGERINAS, Nº2 BOA VISTA
155. ROMULO CESAR BRAGA DE ANDRADE	-¼ salário	4	R. DOUTOR EVALDO NOVAES BURGER, Nº24 ALZIRA REZENDE
156. ANDREIA FERREIRA DA SILVA	SEM RENDA	1	R. MARIA DAS GRAÇAS MOLINA, Nº444 SÃO JOAQUIM
157. MARIA BETANIA DA CONCEIÇÃO	½ salário	6	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº35 SÃO JOAQUIM
158. MARCIA ROSANE DE FREITAS	SEM RENDA	1	R. JOSE GOMES PAULINO FILHO, Nº688 CENTRO
159. ROSEVANY ROCHA DOS SANTOS LUZ	½ salário	4	R. GOIAS, Nº203 RECIFE
160. ROSELI APARECIDA	SEM RENDA	1	R. LOTEAMENTO PORTO SEGURO 1, CASA SEM NÚMERO- PANORAMA
161. NADIR BISAO STEELING SARDINHA	SEM RENDA	1	R. JOSE PEREIRA DA SILVA, Nº325 VILA RURAL
162. JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA	-¼ salário	4	R. MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº1260 RECIFE
163. VITORYA MAYRA FONTES DA ROCHA	½ salário	2	R. BAHIA, Nº304 RECIFE
164. KEILA FERREIRA GONZAGA	½ salário	9	R. LEONARDO WANDERLINDE, Nº236 C PORTO SEGURO 3
165. YASMIN FOGAÇA SANTANA	-¼ salário	4	R. FLORIANÓPOLIS, Nº18 JARDIM JOSEFINA 1
166. MARIA AUGUSTA VICENTE MONTEIRO	½ salário	9	R. GOAIS, Nº2246 VILA ESPERANÇA
167. MARIA FERREIRA DOS	SEM RENDA	2	R. DAS GABIROBEIRAS, Nº11

LISTA PAIF DOAÇÃO DE COBERTORES

000051

SANTOS			BOA VISTA
168. NILZA FERREIRA	½ salário (BF)	2	R. PORTO VELHO, Nº30 JOSEFINA 2
169. REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	-½ salário	4	R. VITORIA, Nº181 JOSEFINA 2
170. ANA KAROLAYNE SILVA DE SÁ	-¼ salário (BF)	5	R. TRAVESSA FORMOSA, Nº12 RECIFE
171. DULCILEIDE DA SILVA BRITO	½ salário	5	R. JOSE BATISTA PETRICA, Nº85 JARDIM PETRICA
172. SENHORINHA	-¼ salário	1	R GOIAS, Nº 86 RECIFE
173. MARIA ROSINEIDE (PERMABUCO)	SEM RENDA	8	R. BAHIA, Nº 275 YOLANDA
174. CARMEM	-¼ salário (BF)	1	R. HERCOLINO OTAVIANO, Nº 1365 SÃO PAULO

Distrito de YOLANDA

RESPONSÁVEL	PESSOAS	RENDA
1- Betina Rodrigues	5	Diarista 600,00/1000,00
2- Patricia Fernandes	4	1100,00
3- Jaqueline Soté	4	Diarista 600,00/900,00
4-Daniely das Silva Santos	4	1100,00
5- Ilda Maria Nascimento	3	Diarista 500,00/900,00
6- Ana Paula da Silva	5	Diarista 600,00/1000,00
7- Leandro dos Santos Silva	4	Diarista 500,00/1000,00
8- Valter Junior da Silva	3	Diarista
9- Adalto Rodrigues da Souza	4	Diarista 500,00/1000,00
10- Everton do Nascimento Pereira	4	Diarista 500,00/1000,00
11- Sidineia Helena dos Santos	5	Diarista 500,00/1000,00
12- Maria Rosineide da Silva	7	Bolsa família
13- Cleide Rodrigues dos Santos	5	Diarista 500,00/1000,00
14- Daniely Beniti	4	Diarista 500,00/1000,00
15- Michely Correia Mera	5	Diarista 500,00/900,00
16-Marinalva Alves da Silva	4	1100,00
17-Diogo Vaz	2	1000,00
18- Daneele da Silva	3	Bolsa família
19- Maria do Socorro Bezerra	2	Aposentado (idoso acamado)
20- Luiz Carlos de Oliveira	1	Diarista 500,00/800,00
21- Edimilso de Lima	1	Diarista 200,00/600,00
22- Aparecida Alves dos Santos	5	Diarista 600,00/1000,00
23- Dilva de Almeida dos Santos	3	1100,00
24- Denise Soté	2	Bolsa família/ diarista 800,00
25- Sandra Mara	4	Diarista 600,00/900,00
26- Maria do Carmo da Silva	3	1000,00
27- Geni Ferreira Pessoa	2	1100,00
28- Aparecida Rodrigues	4	1000,00
29- Eunice Santos	2	Diarista 500,00/800,00
30- Edna dos Santos Ferreira	3	1100,00
31- Maria Aparecida dos Santos	2	1100,00
32- Maria Aparecida Vitor dos Santos	4	1100,00
33-Helena Tosti	4	1100,00
34- Maria Vita dos Santos	3	2500,00
35- Rosangela Pereira de Lima	5	Diarista 600,00/1000,00
36- Naiane dos Santos	3	Diarista 600,00/1100,00
37- Regina dos Santos	3	Diarista 500,00/900,00

Projeto Social SOS

NOME	Nº DE PESSOAS	RENDA
Simone Aparecida de Carvalho	05	
Marcia Fernandes Azevedo	03	
Silvana da Silva		180,00/ 550,00
Nilza Ferreira	03	100,00 bolsa f/350,00 pensão
Iraci Rodrigues Santos	03	1.100,00 Beneficio
Marcia Pacheco Massukato	06	1.500,00
Aline Marcondes Zamparo		1.200,00
Alceni Mattias Cirilo	03	1.200,00
Maria Valim Xavier	03	500,00
Regiane E. Calcinone	05	1.180,00
Kerolen Dolosso Oliveira	03	
Naara Sampaio	05	1.300,00
Leionice Ap. Costa	06	
Everta Cristina Hesman	04	1.200,00
Sirlei de Souza	04	
Roseli Rodrigues dos Santos	04	1 salario
Ruana Elias da Silva	05	1.800,00
Marlene Moura	05	
Carla Almeida Xavier	04	1.200,00
Sandra Candido da Silva	04	
Dhienifher Catilse de Sá	05	
Ana Cristina de Souza	03	
Samara Souza Oliveira	05	1 salario e meio
Silvana Dias	04	
Josiane Barbosa	03	Faz diária/Pai trab.por conta

LISTA DE ALUNOS PROJETO CURUMIM UBIRATÃ

Aluno: Vínicus Eduardo da Luz

Renda Mensal: Trabalha por dia

Responsável Familiar : Janete Ferreira da Luz

Mora na Casa: 5 pessoas

Aluno: Emanuely Souza de Oliveira

Responsável Familiar: Dayane Souza de Oliveira

Mora na Casa: 5 pessoas

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Aluno: Taiane Oliveira Campos

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar: Samara Souza de Oliveira

Mora na Casa: 6 pessoas

Aluno: Natan Junior Ferreira Maihack

Renda Mensal : Trabalha por dia

Responsável Familiar: Solange Aparecida Ferreira

Mora na Casa: 5 pessoas

Aluno: Endrio R. F. Rodrigues

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar: Marcia Fernandes Azevedo

Mora na Casa : 6 pessoas

Aluno: Luara Kaueni Silva Franco

Renda Mensal: Trabalha por dia

Responsável Familiar: Tatiane Ferreira da Silva

Mora na Casa: 5 pessoas

Aluno : Ana Carolina de Figueredo Vieira

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar: Claudia Maria de Figueredo

Mora na Casa: 4 pessoas

Aluno: Diogo de Moraes Santos

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar: Carina de Moraes Santos

Mora na Casa: 4 pessoas

Aluno : Isabela Borcatt Nascimento

Renda Mensal: R\$1.100,00

Responsável Familiar : Maria de Araujo do Nascimento

Mora na Casa: 3 pessoas

Aluno: Luis Felipe Vitalino

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar : Marta de Oliveira Lima

Mora na Casa : 4 pessoas

Aluno: Gabriel Cocolite

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar: Marli Pereira Cocolite

Mora na Casa: 5 pessoas

Aluno : Vitor Gabriel Tavares Cocolite

Renda Mensal: R\$ 1.100,00

Responsável Familiar: Mayara de Almeida Tavares

Mora na Casa : 6 pessoas

Aluno : João Paulo Alves Pinto

Renda Mensal: Trabalha por dia

Responsável Familiar : Ana Paula de Souza Alves

Mora na Casa: 4 pessoas

Aluno: Sibeli Fraudeni Silva Matias

Responsável Familiar : José Pedro Alves Matias

Mora na Casa : 5 pessoas

Renda Mensal : Trabalha por dia



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e
Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na
modalidade de Educação Especial

RELAÇÃO DE ALUNOS PARA DOAÇÃO DE COBERTORES.

Aluno (a): Adriano Belotti Bispo

D.N:

06/07/90

Filiação: Mãe: Maria Leonora Fortuna
Belotti

Aluno (a): Amanda Aparecida Cardoso

D.N:

20/09/88

Filiação: Mãe: Maria Helena Cardoso

Aluno (a): Ana Carolina de Figueredo Vieira

D.N:

18/01/14

Filiação: Pai: José Aparecido Vieira
de Figueredo

Mãe: Claudia Maria

Aluno (a): Anna Maryana da Costa Andrade

D.N:

06/10/16

Filiação: Pai: Alan Avelino de Andrade
Baldoia Costa

Mãe: Jaqueline

Aluno (a): Bernardo Lorenzo Santini

D.N:

06/05/18

Filiação: Pai: João Paulo Santini
Caroline Santine Camargo

Mãe: Laís

Aluno (a): David Alves Gomes

D.N:

09/11/95

Filiação: Pai: Antonio da Silva Gomes
Faustina Alves

Mãe: Benedita

Aluno (a): Felipe Gabriel Lejambre Hessmann

D.N:

22/05/14

Filiação: Pai: Luciano de Souza Hessmann
Borkowski Lejambre

Mãe: Maria Neiva

Aluno (a): Heitor Emanuel da Silva Sobrinho

D.N:

11/10/17

Filiação: Pai: Egídio Carlos Sobrinho
da Silva

Mãe: Marta Cristina

000058

Aluno (a): Hrabesch Cristina Shimmelpfennig Oliveira D.N:
01/09/00

Filiação: Pai: Marcio Cezar de Oliveira Mãe: Joice
Andrea Da Silva Schimmelpfennig

Aluno (a): Isabela Vitória Campos dos Santos D.N:
08/03/12

Filiação: Pai: Luciano José dos Santos Mãe: Letícia
Campos

Aluno (a): José Aparecido Felix Filho D.N:
11/09/89

Filiação: Pai: José Aparecido Felix Mãe: Maria Vilma
Gomes

Aluno (a): Maria Aparecida Ribeiro D.N:
02/06/76

Filiação: Pai: João Ribeiro Mãe: Ana Candida
Pinheiro Ribeiro

Aluno (a): Tânia Vitória Lopes D.N:
29/06/06

Filiação: Pai: Antônio Marcos Lopes Mãe: Maria de
Fátima da Silva Lopes

Aluno (a): Woslan Vitor Borges dos Santos D.N:
26/10/07

Filiação: Pai: Heliomar dos Santos Borges Mãe: Lucimar
Borges dos Santos

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 –
UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-
mail: apaeubirata@hotmail.com

Comunicação Interna
Nº 093/2021

De: Secretaria da Assistência Social

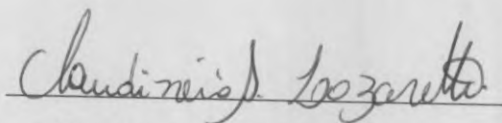
Para: Secretaria de Administração – Divisão de Licitação

Venho por meio desta, solicitar a substituição da gestora do contrato da Requisição de Licitação nº 223/2021, para a funcionária Claudineia de Souza Lazaretti, que responde por esta secretaria a partir de 09/07/2021.

Sem mais, desde já agradecemos,

Ubiratã, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,



Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária da Assistência Social

Recebido 12/07/2021
Guilherme M. Paulo.

[Handwritten signature]

0060

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.: 223/2021			
Solicitante: Secretaria de Assistência Social			
Objeto: Cobertores			
Valor: R\$19.950,00			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S, N , NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 a 59
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	01, 02 e 33
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	02 e 03
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	02 e 04
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	S	44 a 58
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br	-	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-

	IV - pesquisa com os fornecedores.		S	06 09	a
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)		S	05	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)		S	04	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)		N	(*)	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)		S	04	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)		S	28	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)		NA	(*)	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)		S	35 42	a
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_		NA	(*)	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	19 22	a
		Procurações	NA	(*)	
		CNPJ	S	23	
		Doc. Dos responsáveis	N	(*)	
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S	30	
		Estadual	S	25	
		Federal	S	31 32	e
		INSS	N	(*)	
		FGTS	S	26	
		Trabalhis ta	S	27	
18	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).		NA	(*)	
19	Nomeação de fiscal e gestor		S	02 59	e

Data do preenchimento: 13/07/21

Responsável pelo Preenchimento: 

MS

0062
8

**MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA
GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA**

MANIFESTAÇÃO Nº - 29/2021

Processo:	Requisição para abertura de licitação 223/2021
Finalidade:	Compra de cobertores
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretária de Assistência Social
Modo de contratação	Dispensa Art. 24, II

Trata-se de análise a requisição de licitação nº 223/2021, que chegou a este setor de Controle Interno, referente ao processo Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação da empresa **M. J. STEIAK DUTRA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, para aquisição de cobertores

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para emissão da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verifica-se a necessidade de fazer a seguinte anotação.

1. Documentação de habilitação jurídica (contrato social, CNPJ, documento dos responsáveis), **devem ser autenticados**, pode ser por servidor público;

Além dos apontamentos acima é necessário anexar ao processo os seguintes documentos:

1. Declaração do ordenador da despesa;
2. Documento do responsável pela empresa;
3. Certidão negativa do INSS;



RPB

0063
8

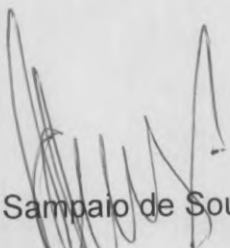
Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, **conclui que somente depois de solucionados os apontamentos acima**, este processo estará apto para gerar despesas à municipalidade por meio de dispensa de licitação.

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 14 de julho de 2021.

Atenciosamente,



José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno,
Auditoria Governamental e Transparência.

Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Após análise dos pedidos para abertura de licitação nº. 223/2021 este órgão de controle manifestou pela:

- () Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora;
- (X) **Possibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;**
- () Impossibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria.

Encaminha-se o presente processo para divisão de Licitação

Ubatã, 14 de Julho 2.021.

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

Recibido em 14/07/2021
Cristiane Marcela
RG 10.223.572-0/PR

0065
4

Assunto: Parecer do Controle Interno para regularização dos apontamentos levantados

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 14/07/2021 14:34

Para: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Prezado, segue em anexos parecer do Controle interno com alguns apontamentos para regularizar.

Eventuais dúvidas, estamos a disposição.

Atenciosamente.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

Parecer do Controle Interno CI 223.pdf

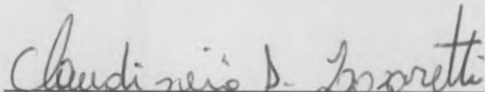
227KB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Claudinéia de Souza Lazaretti, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 223/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 15 de Julho de 2021.


Secretária de Assistência Social

023.036.729-10

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



0067

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO (FORNECEDOR OU EXECUTANTE) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

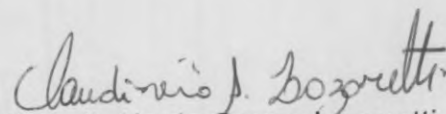
CONTRATADO: M. J. STEIAK DUTRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.423.577/0001-06, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.497, Centro, CEP: 85.440-000, Ubatuba PR, com valor total de R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubatuba-Pr, 15 de Julho de 2021.


Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

0068
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1959450709

NOME
MARIA JANETE STEIAK DUTRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2250280-8 SESP PR

CPF
522.740.719-34

DATA NASCIMENTO
23/07/1965

FILIAÇÃO
JOAO STEIAK
LEONOR DO PRADO STEIAK

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00855915173

VALIDADE
13/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/04/1994

OBSERVAÇÕES

Maria Janete Steiak Dutra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
14/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
88102433989
PR917235630

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1959450709

DENATRAN

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 15/07/2021

0069
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M J STEIAK DUTRA
CNPJ: 00.423.577/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:28 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **4C39.893F.8CCE.9102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0070

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município

José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



0071
2

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2021

1. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 5277/2021.

2. **OBJETO**: Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

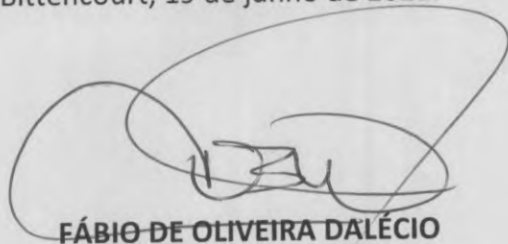
3. **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR**: M.J. STEIAK DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.497, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. **VALOR**: R\$-19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO**: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



CONTRATO Nº 85/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5277/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 43/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M J STEIAK DUTRA ME**, inscrito no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1497, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5277/2021, Dispensa de Licitação n.º 43/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTORES CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA À ATUAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL NO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA ALGUMAS REGIÕES DO PAÍS NOS PRÓXIMOS DIAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável, medidas de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. Composição 100 % poliéster, lavável com textura aveludada.	500	UN.	39,90	19.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA**

5.1. A entrega do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 1 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Assistência Social localizado na Rua Paraná, nº 687, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4526	339032040000	MAT. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGR. DE ASS.	Livre	19.950,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudineia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Elisangela Cristina Vieira, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ana Carolina Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 317/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas



e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

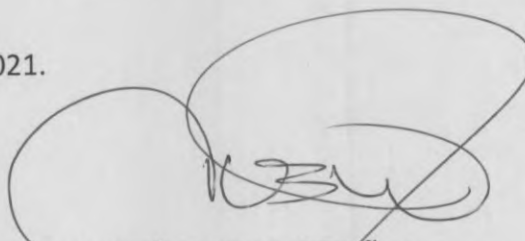
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

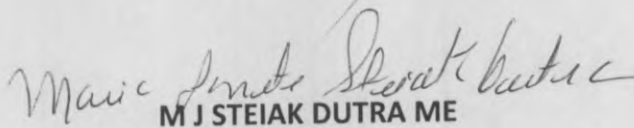
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


M J STEIAK DUTRA ME
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBATUBA - PR

0083

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.415- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubatuba.pr.gov.br

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de julho de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5277/2021.
 2. OBJETO: Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: M.J. STEIAK DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.497, centro, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5279/2021.
 2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de bicarbonato de sódio 8,4%, complexo B e ácido fólico.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, cidade industrial, Curitiba, Paraná.
 5. VALOR: R\$-1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5280/2021.
 2. OBJETO: Contratação de serviços especializados para realizar Revisão de 20.000 km, incluso peças e suprimentos originais para veículo Ford KA HTC.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: FANCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na Avenida Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5263/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 89/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular vinculado a Secretaria de Assistência Social.
4. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à avenida Vitorio Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 9.450,10 (nove mil quatrocentos cinquenta reais e dez centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5251/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 82/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.
 4. FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à rodovia BR 376, lote 6/7/7-A-3-1, no nº S/N, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$- 650.160,00 (seiscentos cinquenta mil cento sessenta reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de julho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5261/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 88/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de colchões de solteiro para uso dos atletas do município de competições esportivas oficiais.
 4. FORNECEDOR (A): O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, estabelecida à Rua Germano Zaiantchick - fundos, no nº 200, CEP nº 15904-158, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.
 5. VALOR: R\$-14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): M.J. STEIAK DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5277/2021.

OBJETO: Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

VALOR: R\$-19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 84/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.413, do dia 14 de julho de 2021, no site oficial do Município.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5272/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatuba.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ0084
9[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5277
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTORES CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA Á ATUAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL NO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA ALGUMAS REGIÕES
Dotação Orçamentária*	0800108244001820553390320400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.950,00
Data Publicação Termo ratificação	19/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6646640912 ([Logout](#))